

INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA S.A. – INVEPAR

CNPJ nº 03.758.318/0001-24

NIRE nº 33.3.002.6.520-1

FATO RELEVANTE

A **Investimentos e Participações em Infraestrutura S.A. - Invepar**, (“Invepar” ou “Companhia”), sociedade anônima de capital aberto, em atendimento à Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 358 de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada, vem por meio deste informar ao público investidor e ao mercado em geral que nesta data foram realizadas Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas (“AGE”), com 100% dos acionistas presentes, Assembleia Geral dos Debenturistas da 3ª Emissão de Debêntures da Companhia e Assembleia Geral dos Debenturistas da 5ª Emissão de Debêntures da Companhia (em conjunto “AGDs”), que perfizeram quórum de 100% das debêntures em circulação, e que deliberaram, dentre outras matérias:

Em AGE:

1. Aprovar a Reestruturação da Dívida da Companhia, com autorização para o pagamento de obrigações relacionadas à 3ª e 5ª Emissões de Debêntures da Companhia (em conjunto denominadas “Debêntures da Companhia”, “3ª e 5ª Emissões” ou “Emissões”), na forma estabelecida nas escrituras dessas Emissões;
2. Aprovar a celebração de Acordo de Reestruturação entre os acionistas da Companhia e os debenturistas das 3ª e 5ª Emissões.

Em AGDs:

1. Aprovar o pagamento de obrigações relacionadas às Debêntures da Companhia, utilizando, para tanto, parte dos recursos provenientes da operação de M&A da CART, objeto de Fato Relevante divulgado no dia 30 de abril de 2020, equivalente ao montante de R\$ 400 milhões;
2. Autorizar a utilização pela Companhia de recursos provenientes: i) do saldo remanescente da operação de M&A da CART; e ii) quando concluída, da alienação das participações nas rodovias CRA e CBN, anunciadas por meio de Fatos Relevantes dos dias 12 de março de 2020 e 03 de abril de 2020, respectivamente.

A Invepar informa, ainda, que o desenho definitivo e a implantação da Reestruturação da Dívida estão sujeitos a uma série de condições precedentes, incluindo, mas não se limitando, a desdobramentos da decisão do Superior Tribunal de Justiça comunicada no Fato Relevante do dia 16 de setembro de 2020 e as aprovações regulatórias, do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), de credores, dentre outras aprovações e condições.

A Companhia manterá o mercado e o público em geral atualizados sobre o desenvolvimento deste Acordo de Reestruturação e sobre outras informações relevantes relacionadas a este tema.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 2020

Enio Stein Júnior

Diretor de Relações com Investidores